



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal nº 440/2001, de 30 de Novembro de 2001.

Altera o Limite de Suplementação da Lei 412/2000 (LOA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o Limite de Suplementação de 60% previsto no Art. 5º, Inciso II, da Lei 412/2000 (LOA) para 100%, sendo promovido pelo excesso de arrecadação, gerado principalmente pelas transferências de Convênio, durante o Exercício Financeiro de 2001. Tornando-se necessário o incremento das Dotações Orçamentárias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito de Santa Fé, 30 de novembro de 2001.


Sabino Dias de Almeida
Prefeito Municipal